

LEI Nº 2.001 DE 16 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO NEGRO POR LOUSA BRANCA, DO GIZ POR CANETA-MARCADOR/ PINCEL ESPECÍFICO".

A Câmara Municipal de São Romão-MG, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o município de São Romão autorizado a proceder a substituição de quadro negro e giz nas escolas da Rede Municipal de Ensino por lousa branca e caneta-marcadora ou pincel específico.

Art. 2º - A substituição de que trata o projeto, se dará de forma gradual, dentro das disponibilidades financeiras do município.

Art. 3º - O governo municipal tem um prazo improrrogável de 1 (um) ano para fazer a mudanças em todas as escolas de São Romão/MG.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 16 de abril de 2013.



Leonardo Vasconcelos Ribeiro

Prefeito Municipal



Allan Soares Cardoso

Chefe de Gabinete